



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”



LEI Nº 495/2022-GAB/PMA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição de tráfego de veículos automotores no âmbito urbano e passarelas das vias da zona rural do Município de Afuá-Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina, no âmbito de competência desse município, o tráfego de veículos automotores, na zona urbana e em passarelas das vias da zona rural pertencentes ao município de Afuá-PÁ.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o tráfego de veículos automotores nas ruas e avenidas da zona urbana e nas passarelas das vias da zona rural do município de Afuá.

Parágrafo Único: entende-se por veículo automotor: veículos propulsionados por motor a combustão, motores elétricos ou híbridos.

Art. 3º. O condutor ou condutora que for pego conduzindo veículo automotor, assim desrespeitando o que diz o caput do parágrafo anterior, terá seu veículo apreendido e pagará multa igual a 01 (hum) salário mínimo em vigor no âmbito da federação.

Art. 4º. O veículo que for apreendido será liberado mediante à apresentação de comprovante de pagamento da multa e apresentação da documentação do veículo.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 08/11/2022

MAX NEY RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF: 694.270.202-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 08 de novembro de 2022.

ODIMAR WANDERLEY Assinado de forma digital por
SALOMAO:22654364291 ODIMAR WANDERLEY
91 SALOMAO:22654364291
Dados: 2022.11.08 10:13:52 -03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2022-GAB/PMA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.